



# **Prefeitura Municipal de Cerquillo**

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - FONE (15) 3384-9111  
CEP 18520-000 - CNPJ 46.634.614/0001-26

**PORTARIA nº 7.309, de 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Aposenta servidor municipal que especifica e dá outras providências.**

**ALDOMIR JOSÉ SANSON**, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Complementar nº 02/1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Cerquillo e Lei Complementar nº 113/05, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerquillo,

CONSIDERANDO que a servidora municipal **ANA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Escrivão II do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAEC, admitida aos 16/11/1999, requereu sua aposentadoria e desligamento do serviço público aos 1º/12/2019;

CONSIDERANDO que as exigências da legislação vigente foram atendidas, e que os pedidos de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA e DESLIGAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO foram deferidos a partir de 1º/10/2019;

## **RESOLVE:**

I - Aposentar, a pedido, a servidora **ANA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Escrivão II, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, matrícula nº 148, de acordo com as Regras Especiais e de Transição, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 113/2005 c.c. artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, tudo conforme processo de concessão nº 372/148/2019. Os proventos serão pagos pelo Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cerquillo – FAPEN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2019.

Cerquillo/SP, 02 de dezembro de 2019.

**ALDOMIR JOSÉ SANSON**  
Prefeito Municipal

Publicada na portaria do Paço Municipal, na data supra.